

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 514/2011 de 15 de Abril de 2011

Considerando que pelo despacho n.º 471/2006, de 26 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 17, de 26/04/2006, a empresária “Maria Margarida Crisóstomo de Medeiros Gonçalves da Rosa, ENI”, com estabelecimento na Rua Conselheiro de Medeiros, n.º 30, freguesia Matriz, concelho de Horta, com o NIF 105 903 299, adiante designada por promotora, foi beneficiária, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de €59.663,62 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio no montante global de €149.159,06 (cento e quarenta e nove mil cento cinquenta e nove euros e seis cêntimos);

Considerando que em 29/10/2006, entre a Região Autónoma dos Açores e a promotora acima identificada, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para a execução do projecto de investimento aprovado pelo despacho supracitado;

Considerando que o prazo de execução do projecto de investimento decorreu entre 29/10/2006 e 29/10/2008 – cf. n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato;

Considerando que a promotora está, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, e da alínea a) da cláusula 8.ª do contrato obrigada a executar o projecto nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato;

Considerando que a execução do investimento objecto de apoio não ocorreu nos termos e prazos constantes do processo de candidatura e do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que a promotora foi, nos termos legais, notificada da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que na sequência dessa notificação a mesma informou que o investimento objecto de apoio não foi executado, tendo sido dado conhecimento à Câmara do Comércio e Indústria da Horta, da desistência da candidatura;

Considerando que do incentivo concedido não foi paga qualquer quantia à promotora ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de reposição;

Assim

Determino, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e da alínea a) do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 29/10/2006, entre a Região Autónoma dos Açores e a empresária “Maria Margarida Crisóstomo de Medeiros Gonçalves da Rosa, ENI”, com estabelecimento na Rua Conselheiro de Medeiros, n.º 30, freguesia Matriz, concelho de Horta, com o NIF 105 903 299, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo despacho n.º 471/2006, de 26 de Abril, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 17, de 26/04/2006, com fundamento na não execução do projecto de investimento nos termos e prazos fixados no

contrato, porquanto o prazo de execução do investimento terminou no dia 29/10/2008 – cf. n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato, sem que o mesmo estivesse realizado, em violação do disposto na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato, conjugado com a alínea a) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho.

5 de Abril de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.